



**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SÃO PAULO**

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 035/2020**

**OBJETO:** *Aquisição de “322 – NOTEBOOKS, HEADSET, MALETA, WINDOWS 10 PROFESSIONAL e OFFICE 2019”, para serem utilizados pelos professores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte - SP.*

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.754.357/0001-23, sediada na Rua Roberto Brzezinski, n.º 1.551, Campo Mourão – Paraná, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. FÁBIO BASÍLIO BORGES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 43.478.171 e do CPF 226.058.658- 94, com endereço na Rua Roberto Brzezinski, n.º 1.551, Campo Mourão – Paraná”, vem, tempestivamente, com fulcro no inciso XVIII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, apresentar

**CONTRARRAZÕES**

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **JXR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, em face da decisão que classificou e declarou vencedora a Recorrida no item 1 do referido certame.

---

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**  
Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 1551-1º andar  
Centro-Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088  
CNPJ: 24.754.357/0001-23

**FABIO BASILIO**  
**BORGES:2260**  
**5865894**

Assinado de forma digital  
por FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
Dados: 2020.11.27  
08:56:38 -03'00'



**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

Assim, requer que Vossa Senhoria se digne receber o presente, a fim de manter a decisão ora atacada pela Recorrente, tendo em vista que está em plena conformidade com os ditames legais que regem a matéria.

### **I- TEMPESTIVIDADE**

O Recurso Administrativo interposto, pela empresa JXR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tem por finalidade afastar a decisão que declarou a proposta da ora Recorrida vencedora do item 1 do certame em debate.

Antes do enfrentamento do mérito das questões em comento, cumpre destacar a tempestividade dessas contrarrazões, tendo em vista que o prazo se encerra no dia 01/12/2020, conforme prescrições do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, e do artigo 26 do Decreto Nº 5.450/2005.

### **II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Em apertada síntese, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, por intermédio do sistema BBMNET, utilizado para o manejo do presente certame, foi aberta sessão pública do Pregão Eletrônico nº 035/2020, com o objeto à *Aquisição de “322 – NOTEBOOKS, HEADSET, MALETA, WINDOWS 10 PROFESSIONAL e OFFICE 2019”, para serem utilizados pelos professores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte – SP, observadas as demais especificações previstas no edital do referido certame.*

---

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**  
Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar  
Centro-Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088  
CNPJ: 24.754.357/0001-23

FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
5894

Assinado de forma digital por  
FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
Data: 2020.11.27 08:56:47  
-03'00'



**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

Após a análise dos aspectos formais das propostas registradas pelos licitantes interessados, e por atenderem as exigências do Edital, a proposta apresentada pela empresa F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, foi aceita e habilitada pelo pregoeiro.

Ato contínuo, após cotejamento dos documentos apresentados com as exigências constantes no instrumento convocatório, V.Sa. promoveu a aceitação da proposta, bem como reconheceu a Recorrida habilitada, e por consequência declarou vencedora do certame.

Insatisfeita com o resultado, a empresa recorrente, manifestou em sessão o seu interesse em interpor recurso.

Uma vez interpostas as razões recursais, entende-se que suas alegações não devem prosperar, e tem estas contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

### **III- DO MÉRITO**

A empresa JXR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI alegou que a Recorrida apresentou de forma irregular sua proposta que em tese não teria atendido aos itens 7.1 e 7.4 do edital.

Contudo ilustríssimos, tais alegações beiram o absurdo as quais manifestam nítida intenção de tão somente tumultuar o processo, não devendo prosperar. Vejamos.

---

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**  
Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar  
Centro-Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088  
CNPJ: 24.754.357/0001-23

FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
65894

Assinado de forma digital  
por FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
Data: 2020.11.27 08:56:56  
-03'00'



**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

Atendendo a TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a Recorrida no momento de cadastrar sua proposta preencheu equivocadamente o modelo do objeto com o processador de 8º geração, exatamente conforme solicitado no edital, contudo ao juntar o catálogo anexou as descrições do equipamento de 10º geração.

Frise-ilustríssimo que a intenção da Recorrida sempre foi de concorrer com um modelo superior ao solicitado oferecendo em contrapartida menor custo para a Administração Municipal em um produto atual com tecnologia mais avançada, o que de pronto já foi manifestado no chat.

Houve, portanto, um erro material ao digitar “8º” geração, quando na verdade a proposta era entregar o de 10º geração. Tal erro torna-se incapaz de representar qualquer prejuízo a esta Administração tampouco aos demais concorrentes que ao final não foram capazes de ofertar menor preço mesmo se tratando em equipamento inferior ao ofertado por esta Recorrida.

**Frise-se que o lance final da Recorrida foi de menor valor entre todos os licitantes, sendo a mais vantajosa para este município, gerando economia principalmente em adquirir equipamentos com tecnologia mais avança com custo inferior.**

Neste ponto, fica nítida a fragilidade da argumentação do recorrente, pois fundamenta seu recurso sem uma análise mais acurada do que efetivamente requer o comando editalício. Acusando a empresa de não ter atendido a todas as exigências do edital.

---

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**  
Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar  
Centro-Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088  
CNPJ: 24.754.357/0001-23

FABIO BASILIO  
BORGES:2260586  
5894

Assinado de forma digital por  
FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
Dados: 2020.11.27 08:57:03  
-03'00'



**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

Logo, há de se observar que o presente recurso ora contrarrazoado em nada se coadunam com o comando editalício e tenta induzir a Administração a erro, impingindo uma interpretação tacanha e eivada, prática totalmente inadequada no processamento das licitações públicas.

Em que pesem as equivocadas alegações da Recorrente, é inquestionável o cuidado e a técnica da equipe da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte na condução do certame, posto que se preocupou em promover os atos inerentes ao presente certame em perfeita consonância ao estatuído no instrumento convocatório, na lei, na doutrina e jurisprudência pertinente.

Dessa forma, importante salientar que os vetores da legalidade, moralidade administrativa, vantajosidade e economicidade apresentam-se na manutenção da decisão que declarou a empresa **F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** vencedora do item 1 da presente licitação.

#### **IV- DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer a Recorrida o devido processamento do presente, para que seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa JXR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, mantendo-se íntegra a decisão que classificou e declarou vencedora a proposta da empresa **F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**

FABIO BASILIO  
BORGES:22605  
865894

Assinado de forma digital  
por FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
Dados: 2020.11.27  
08:57:11 -03'00'

---

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**  
Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar  
Centro-Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088  
CNPJ: 24.754.357/0001-23



**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Campo Mourão, 26 de novembro de 2020.

FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
865894

Assinado de forma digital  
por FABIO BASILIO  
BORGES:22605865894  
Dados: 2020.11.27  
08:57:20 -03'00'

**FÁBIO BASÍLIO BORGES**  
**Representante Legal**  
CPF: 226.058.658-94  
RG: 43.478.171

---

**F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**  
Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar  
Centro-Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088  
CNPJ: 24.754.357/0001-23

**Brito**

---

**De:** F.B.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME <fbborges7@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de novembro de 2020 09:04  
**Para:** cadastro@novohorizonte.sp.gov.br; licitacao@novohorizonte.sp.gov.br  
**Assunto:** RE: NOTIFICAÇÃO  
**Anexos:** Contrarrazões Novo Horizonte.pdf

Bom dia  
Segue anexo as contrarrazões.

obrigado

**Fábio B. Borges**  
(44) 3017-0504 / 3523-2644  
(44) 9-9111-1300  
(44) 9-9852-5088

---

**De:** cadastro@novohorizonte.sp.gov.br <cadastro@novohorizonte.sp.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 26 de novembro de 2020 17:01  
**Para:** fbborges7@hotmail.com <fbborges7@hotmail.com>; licitacao@mbmdistribuicao.com.br <licitacao@mbmdistribuicao.com.br>; contato@jxrbrasil.com.br <contato@jxrbrasil.com.br>; fabio@mimegastore.com <fabio@mimegastore.com>; licitacao1@syma.com.br <licitacao1@syma.com.br>; 'Rc Telecomunicação' <rctelecomunicacao@gmail.com>; lcaxeta@uol.com.br <lcaxeta@uol.com.br>; hs@hsprojetos.com.br <hs@hsprojetos.com.br>; adriano@a4solucoes.inf.br <adriano@a4solucoes.inf.br>; kuridico@infoinovatech.com.br <kuridico@infoinovatech.com.br>  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 45.452.139/0001-99, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, Novo Horizonte - SP, representado pelo Pregoeiro por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 6761 de 02 de outubro de 2019, à vista do que consta dos autos do Processo Administrativo Licitatório nº. 304/2020, que tem por objeto Aquisição de “322 – NOTEBOOKS, HEADSET, MALETA, WINDOWS 10 PROFESSIONAL e OFFICE 2019”, para serem utilizados pelos professores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vem NOTIFICAR todas as licitantes para, querendo, apresentarem razões recursais (contrarrazões) por e-mail, cujo prazo fica estendido até o dia 1º de dezembro de 2020, às 17h00 – Novo Horizonte, 26 de novembro de 2020 - ANTONIO BRITO MANTOVANI - Pregoeiro